



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1076 DE 22 DE JUNHO DE 2004.

Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara para o exercício 2005 à 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Os Subsídios do Prefeito serão fixadas em R\$- 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais) mensais, em parcela única.

Art. 2º - Os Subsídios do Vice Prefeito serão fixados em R\$- 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) mensais, em parcela única.

Art. 3º - Os Subsídios dos Secretários Municipais serão fixados em R\$- 1.980,00 (Um Mil e Novecentos e Oitenta Reais) mensais em parcela única.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais terão direito também ao Décimo Terceiro Salário e Adicional de Férias e Férias Remuneradas.

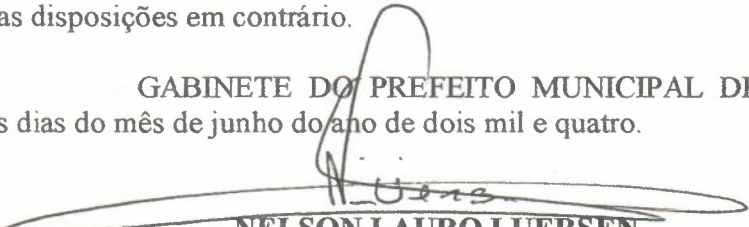
Art. 4º - Os Subsídios dos Vereadores serão fixados em R\$- 1.330,00 (Um Mil e Trezentos e Trinta Reais) mensais, em parcela única.

Art. 5º - Os subsídios do Presidente Câmara Municipal de Vereadores será de 1.463,00 (Um Mil e Quatrocentos e Sessenta e Três Reais) mensais em parcela única.

Art. 6º - Estes subsídios serão pagos a partir de 1º de janeiro de 2005, até 31 de dezembro de 2008, com reajustes nos índices e datas do funcionalismo público municipal a partir desta data.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro.


NELSON LAURO LUERSEN
PREFEITO MUNICIPAL